|  |  |
| --- | --- |
| **PROCESSO** | **1700027/2023** |
| **INTERESSADO** | **Área Técnica - ATEC** |
| **ASSUNTO** | **Solicitação de Cálculo de Tempestividade da Faculdade Una de Jataí** |
| **DELIBERAÇÃO N.º 13/2023-CEEFP/GO** | |

A COMISSÃO DE ENSINO, EXERCÍCIO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL - CEEFP-CAU/GO, reunida ordinariamente, em sessão virtual, aos 10/02/2023, apreciou o processo nº 1700027/2023, que versa sobre solicitação de cálculo de tempestividade do Faculdade Una de Jataí;

Considerando que a Faculdade Una de Jataí graduou sua primeira turma do curso de Arquitetura e Urbanismo os egressos iniciaram as solicitações de registro profissional no CAU.

Considerando que em consulta ao E-MEC identificou que o referido curso possui autorização para funcionamento e ainda não tem reconhecimento pelo Ministério da Educação;

Considerando o Despacho ATEC 003/2023 acerca dos requisitos para registro dos egressos de curso de graduação em Arquitetura e Urbanismo, na forma da Lei 12.378/2010 e Deliberação nº 01/2018-CEF-CAU/BR;

Considerando que o cálculo de tempestividade e o cadastro do curso no SICCAU são de responsabilidade da CEF/BR, a ATEC solicitada o encaminhamento do pedido ao CAU/BR;

**DELIBEROU:**

1 – encaminhar o presente processo de solicitação para análise da tempestividade pela CEF/BR;

2 – sobrestar os pedidos de registro profissional dos egressos da Faculdade Una de Jataí, até a conclusão do procedimento de cálculo de tempestividade e cadastro do curso por parte da CAU/BR.

Goiânia, 10 de fevereiro de 2023.

**Juliana Guimarães de Medeiros**

Conselheira

**Gabriel de Castro Xavier**

Conselheiro

**Anna Carolina Cruz Veiga de Almeida**

Coordenadora Adjunta da Comissão de Exercício, Ensino e Formação Profissional